



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI Nº 63/95

### DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS, NOS ANEXOS 1 E 3 DA LEI 49/94 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de **NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Ficam criados no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra, os seguintes cargos:

#### ANEXO 1 - EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

cargos	nº empregos	nível
<b>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Encarregado de Vila Fone	08	02
<b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
Professor	08	12
<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
Atendente	08	02
<b>SERVIÇOS URBANOS</b>		
Pintor	01	05
<b>ANEXO 3 - DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS</b>		
Avogado	02	-

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 13 de novembro de 1995

*Luiz Walter Fernandes da Silva*  
Luiz Walter Fernandes da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada e Registra na presente data,

*Edna Aparecida Silva*  
Edna Aparecida Silva  
Secretária

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL  
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei \_\_\_\_\_  
para arquivamento nos termos do Art. 55 § 4  
do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31/12/69.

Reg. n.º 442/96

Par. 13 agosto /1996